

Boletim de Serviço

Nº 281, 29 de abril de 2022

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

Portaria nº 093, de 28 de abril de 2022	4
Portaria nº 094, de 29 de abril de 2022	6

Portaria nº 093, de 28 de abril de 2022

**CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Conselho Consultivo do Hospital Universitário – HU-UFSCar**, em conformidade com o Regimento Interno do Hospital Universitário “Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci” da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), constituído como uma entidade de direito público sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 15126437/0022-78, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) e em decorrência do contrato de gestão especial nº 120, de 14 de outubro de 2014, celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos e a EBSEH, no qual deverá ser constituído o Conselho Consultivo do HU-UFSCar, como órgão colegiado permanente de assessoramento ao hospital, com objetivo de orientar a gestão, avaliar e fazer sugestões em relação ao Plano Diretor Estratégico e ações do hospital.

Art. 2º Em acordo com o Regimento Interno, o Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

1. Hospital Universitário Horácio Carlos Panepucci – HU-UFSCar

1.1. Gestores do HU-UFSCar:

1.1.1. Fábio Fernandes Neves – Superintendente

1.1.2. Gilberto Taboga – Gerente Administrativo

1.1.3. Thiago Luiz de Russo – Gerente de Ensino e Pesquisa

1.1.4. Valéria Cristina Gabassa – Gerente de Atenção à Saúde

1.2. Representantes dos Empregados EBSEH do HU-UFSCar:

1.2.1. Lilian Rafaela Batista – Enfermeira – Titular

1.2.2. Cléria Maria Alves – Técnica de Enfermagem – Suplente

1.3. Representantes dos Residentes em Saúde:

1.3.1. Julia Marioti – titular

1.3.2. Mayara Malaman Cavaretti – suplente

1.4. Membro Assessor do HU-UFSCar:

1.4.1. Renata Galvão de Oliveira Fonseca – Assistente Administrativo

2. Universidade Federal de São Carlos

2.1. Representantes da Reitoria:

2.1.1. Ana Beatriz de Oliveira – Reitora

2.1.2. Maria de Jesus Dutra dos Reis – Vice-Reitora

2.2. Representantes Corpo Docente das Unidades Acadêmicas que Desenvolvem Programas de Ensino, Pesquisa ou Extensão no HU-UFSCar:

2.2.1. Carla Andreucci Polido – Departamento de Medicina - titular

2.2.2. Fernanda Berchelli Girão Miranda – Departamento de Enfermagem - suplente

2.3. Representante do corpo discente de graduação de programa permanente do HU:

2.3.1. Roseane Rigo

2.3.2. Letícia de Oliveira Castro

2.4. Representantes da Comissão de Residência Médica – COREME:

2.4.1. Silvana Gama Florencio Chachá

2.4.2. Renata Gianecchini Bongiovanni Kishi

2.5. Representantes da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU:

2.5.1. Luciana Nogueira Fioroni

2.5.2. Claudia do Nascimento Paiva

3. Representantes Externos

3.1. Representante da Gestão Regional dos Serviços de Saúde - DRS III:

3.1.1. Sônia Regina Souza Silva – titular

3.1.2. Mary Cristina Ribeiro Lacôrte Ramos Pinto – suplente

3.2. Representante da Gestão Local dos Serviços de Saúde:

3.2.1. Marco Brugnera dos Santos

3.3. Representante dos usuários do SUS - indicado pelo Conselho Municipal de Saúde:

3.3.1. Maria Pereira de Lima – titular

3.3.2. Mauro Evaristo da Silva – suplente

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 120, de 13 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 230 de 14 de maio de 2021, página 9.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 094, de 29 de abril de 2022

INSTITUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO EM UNIDADES ASSISTENCIAIS REALIZADA POR ENFERMEIROS LOTADOS EM UNIDADES NÃO ASSISTENCIAIS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Instituir 12 horas de carga horária semanal dedicada as atividades assistenciais, a serem executadas por enfermeiros atualmente lotados em unidades não assistenciais do HU-UFSCar.

Art. 2º. As chefias das unidades assistenciais que receberem esse apoio em horas semanais, devem organizar as coberturas de escala de acordo com as necessidades do serviço, tendo como objetivo garantir escala mínima de equipe e a realização dos serviços assistenciais prioritários da unidade.

Parágrafo único. Cabe às chefias dos enfermeiros que serão lotados nas unidades assistenciais, garantir a organização das atividades prioritárias do seu serviço, buscando o menor prejuízo possível para o mesmo, sem deixar de atender as

necessidades prioritárias decorrentes dos déficits de escala apontadas pelas chefias das unidades assistenciais.

Art. 3º. As chefias das unidades assistenciais devem encaminhar mensalmente as necessidades de cobertura semanal e mensal aos chefes dos enfermeiros que serão lotados nessas unidades para o cumprimento de 12 horas semanais de trabalho.

Art. 4º. As chefias das unidades assistenciais devem garantir que os enfermeiros que realizarão a carga semanal de 12 horas na assistência, sejam devidamente orientados e capacitados na rotina da unidade, bem como em procedimentos específicos, quando for o caso.

Parágrafo único: estão incluídos nas definições dessa portaria os enfermeiros lotados no Setor de Contratualização e Regulação Assistencial, Setor de Gestão da Qualidade e Educação Permanente e estão excluídos os enfermeiros ocupantes de cargos de chefia e enfermeiros especialistas que deram entrada no hospital por concurso de vaga especializada não assistencial.

Art. 5º As definições dessa serão revistas oportunamente quando novas vagas assistenciais forem dimensionadas, autorizadas e contratadas para o HU-UFSCar, sanando os déficits de pessoal de enfermagem decorrentes do deslocamento de enfermeiros assistenciais para áreas não assistenciais.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência por prazo indeterminado.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto